

EDITAL 03/2024 PPGEF-UFSM

CRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL PPGEF-UFSM

A Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA FLORESTAL (PPGEF), nível Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições, considerando as exigências da Portaria n. 81, de 3 de junho de 2016, publicada no DOU em 6 de junho de 2016 (CAPES), o documento de área Ciências Agrárias I da CAPES, a última classificação de periódicos do quadriênio Qualis 2017-2020, disponível na Plataforma Sucupira, e o que dispõe o Regulamento do Programa, tornam público o Edital de Credenciamento de Professores Permanentes e Colaboradores nº 04/2024 para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal/UFSM, vinculado à Área de Ciências Agrárias I da CAPES.

O processo de credenciamento atenderá o seguinte calendário:

Evento	Data
Publicação do Edital	11 de novembro
Período de Inscrição	11 de novembro a 22 de novembro
Avaliação das propostas	25 de novembro a 29 de novembro
Homologação dos resultados pelo Colegiado do PPGEF	03 de dezembro
Divulgação individual dos resultados	04 de dezembro

A documentação deverá ser enviada para o email ppgef@ufsm.br, em formato pdf, até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2024. O docente que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la fora do prazo não terá sua situação analisada.

Art. 1º O presente edital abre vagas para credenciamento de professores para o quadro permanente e de colaboradores do PPGEF nas seguintes Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Manejo Florestal	Produção Florestal e Mudanças Climáticas
Manejo Florestal	Crescimento e Planejamento da Produção

	Florestal
Manejo Florestal	PROCESSOS E MÉTODOS DE MENSURAÇÃO FLORESTAL
Silvicultura	Silvicultura Urbana
Silvicultura	Caracterização de Florestas e Ecossistemas Associados
Silvicultura	Ecossistemas Florestais e Mudanças Climáticas
Tecnologia de Produtos Florestais	Processos de Transformação e Industrialização

Art. 2º O docente interessado em se **Credenciar** no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, cursos de mestrado ou doutorado, deverá:

- I - Ter o título de Doutor reconhecido nacionalmente;
- II- Ter no mínimo 01 projeto de pesquisa adequado às linhas de pesquisa atualmente existentes no programa;
- III - Ter obtido pontuação mínima de 0,7 pontos, pelo QUALIS da área de Ciências Agrárias I, no último quadriênio;
- V- Preencher formulário específico para credenciamento (Anexo I);
- VI – Apresentar Plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa adequado à área e linha(s) pretendida(s) no Programa;
- VII - Disponibilidade para orientação;
- VIII - Projeto de pesquisa coerente com a(s) pesquisa(s) pretendida(s);
- IX - Indicar a inserção de suas atividades na Área de Concentração, demonstrando que sua produção acadêmica está vinculada a esta área de atuação;
- X - Indicar uma disciplina a ser ministrada, que seja preferencialmente exclusiva ao PPGEF, com apresentação da ementa, forma de avaliação e bibliografia;
- VII – No caso de candidatos que não sejam da UFSM apresentar documento da instituição de origem, assinado pela chefia imediata, autorizando a disponibilidade de no mínimo 06 horas semanais;
- VIII - Entregar Curriculum Vitae modelo CNPq (Lattes) considerando apenas os últimos quatro anos;
- IX- Incluir uma lista constando publicações futuras e em andamento (artigos aceitos ou submetidos, com comprovantes);

X – Para candidatos(as) que já estão em outro PPG, anexar declaração informando que suas pesquisas no PPGEF não tem correspondência ou sobreposição as pesquisas realizadas no PPG que já atua;

XI - Declaração de que está ciente das normas de credenciamento de docentes do PPGEF da UFSM.

§1º Credenciamento Nível de MESTRADO - Serão credenciados: docentes ou pesquisadores doutores e terem pelo menos 2 orientações de Iniciação Científica concluídas ou em andamento;

§2º Credenciamento Nível de DOUTORADO - Serão credenciados: docentes e pesquisadores doutores, com o mínimo de 02 orientações de mestrado concluídas.

Art. 3º Difusão do conhecimento e produção técnica poderão ser considerados na avaliação.

§ 1º Livros ou capítulos de livros publicados pelo docente serão considerados na avaliação, conforme procedimento descrito no anexo II.

§ 2º Pedidos de patente requeridos, publicados ou concedidos na área de atuação do Programa ou áreas afins serão considerados na avaliação conforme procedimento descrito no anexo II.

Art. 4º As propostas serão avaliadas considerando a sua adequação aos objetivos estratégicos do PPGEF;

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser apreciados pela Coordenação do Programa.

Parágrafo único: O credenciamento terá validade de dois anos considerando a legislação da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria 04 de novembro de 2024.

Jorge Antonio de Farias
Coordenador do PPGEF-UFSM

ANEXO III

Pontos Por Publicação Em Periódicos		
Periódico	Pontuação	Saturação
A1	1,0	Não Há
A2	0,90	Não Há
A3	0,85	Não Há
A4	0,75	Não Há
B1	0,50	10
B2	0,40	05
Pontos Por Outras Produções		
Livro		0,2
Capítulo De Livro Internacional		0,2
Capítulo De Livro Nacional		0,05
Patente Internacional Concedida		2
Patente Nacional Concedida		1,2
Patente Internacional Depositada		0,1
Patente Nacional Depositada		0,05